21-06-22

IPRC

Conselho Deliberativo Gestão 21/24

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IPRC – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO, realizada aos vinte e um dia do mês de junho de dois mil e vintes e dois, às quatorze horas e quinze minutos na sede do Instituto, com a presença do Superintendente Lineu Vianna de Oliveira, Presidente Gesner Lino de Oliveira, Daniel Carlos Carrilo, Jader Cervezan, Luciana de Lourdes dos Santos, Diego Reis. Neide Heloisa Outeiro Pinto e Sandra Tinós justificaram ausência. Pauta: parecer jurídico da Dra. Cintia Rosa Dias sobre o pedido de parcelamento em 240 vezes pela prefeitura de Rio Claro e encaminhamento do Conselho Deliberativo. Reunião ocorreu entre as 15h10min e 16h20min. A reunião extraordinária foi para receber o Parecer Jurídico da Dra. Cintia Rosa Dias em relação a solicitação da Prefeitura, recebida no última reunião ordinária em 27 de maio de 2022, na qual o Superintendente nos apresentou a proposta enviada pelo prefeito requerendo ***"... excepcionalmente, o parcelamento das contribuições previdenciárias e dos demais débitos do Município, incluídas suas autarquias e fundações, com o respectivos regimes próprios de previdência social, com vencimento em 31 de dezembro de 2021, inclusive os parcelados anteriormente, no prazo de 240 prestações mensais, mediante autorização em lei especifica, desde que comprovem ter alterado a legislação do regime próprio de previdência social para atendimento..."*** Junto ao ofício, também foi apresentado a minuta da lei complementar no âmbito do Município de Rio Claro que fixa o limite máximo para a concessão de aposentadoria e pensões pelo regime de previdência de que trata o artigo 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências. Diante aos documentos o Conselho Deliberativo solicitou o parecer jurídico da proposta enviada, considerando que a aprovação da lei da Previdência Complementar, não é demanda de nossa atuação, embora uma condição para o parcelamento. No dia de hoje, o parecer datado de 07 de junho d 2022, ante todo o exposto concluiu-se favorável ao pleito solicitado, ou seja, ***"Atentem-se que, o prazo para celebração de todos os atos do acordo de parcelamento especial, nos termos definidos na EC nº 113/2021, se encerra em 30/06/2022 e, após a realização de todo procedimento, inclusive autorização legislativa, o Município deverá formalizar a análise de atendimento dos requisitos junto à Secretaria de Previdência – SPREV do Ministério do Trabalho e Previdência – MTP."*** Considerando que o valor da dívida no dia de hoje está, sem correções no valor de R$ 137.123.902,77, que será corrigida na data de negociação, reajustada anualmente em IPCA +5% e atualização mensal, juros sobre juros, **este Conselho Deliberativo APROVA o parcelamento em 240 vezes DESDE QUE LEGALMENTE FIRMADO ATÉ O DIA 30/06/2022. Não cumprindo o prazo, a autorização torna-se nula e a prefeitura terá que oficializar novo pedido e análise de parcelamento.** A reunião foi encerrada na qual foi lavrada a presente ata, que será objeto de aprovação na próxima reunião, sendo assinada por mim, Luciana de Lourdes dos Santos, Secretária do Conselho e demais membros, na sequência enviada para publicação.